



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 16 de Novembro de 2022.

Ofício nº: 207/2022

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente,

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA REFIS 2022, PREVISTO NA LEI Nº 880 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022”**, solicitando aprovação com regime de urgência especial do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

**EXMO. SR.
FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.**

0062/2022

RECEDEMOS

17/11/2022 - 8:15:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 038/2022

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dos Ilustres Vereadores o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA REFIS 2022, PREVISTO NA LEI Nº 880 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022”**.

O referido projeto objetiva prorrogar a data de adesão ao programa de recuperação fiscal, estendendo os seus benefícios até o dia 31 de março de 2023. Salientamos que o REFIS funciona como um programa de renegociação das dívidas dos contribuintes com o Município, estimulando o adimplemento espontâneo das obrigações.

Esta é mais uma oportunidade para os munícipes colocarem as contas em dia, tendo em vista a adversidade financeira decorrente de todos os desdobramentos econômicos provocados pela pandemia do coronavírus.

Dentre os objetivos específicos da medida, elencamos que a redução integral ou parcial da multa e dos juros de mora incidentes em débitos vencidos até a data de 31.12.2021, implicará na correção da economia local, na redução do endividamento dos contribuintes e na diminuição do volume de ações judiciais, gerando mais economia para a Administração Pública e promovendo o aumento do caixa público.

Assim, diante do elevado interesse público que envolve essa proposição e confiante de que o pleito merecerá a melhor acolhida dessa Casa Legislativa, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres vereadores e vereadoras, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

Tabuleiro-MG, 16 de Novembro de 2022.


Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235
e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br
CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 050/2022

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA REFIS
2022, PREVISTO NA LEI Nº 880 DE 23 DE
SETEMBRO DE 2022”.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado o prazo para a adesão ao Programa de Incentivo de Regularização de débitos Tributários e Não Tributários, denominado Refis Municipal 2022, aprovado pela Lei nº 880, de 23 de setembro de 2022, para o dia 31/03/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tabuleiro-MG, 16 de Novembro de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito